



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

Terça-feira • 28 de Junho de 2022 • Ano X • Nº 2933

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RERGNM3QKRERJ CXM0VFMJ

Decretos



DECRETO n.º 057, de 27 de junho de 2022.

“Reconhece a condição da área que especifica como sendo de domínio público do Município de Ibicoara - Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais dispositivos legais em vigor e, **CONSIDERANDO** a Lei municipal n.º 317, de 09 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a condição de área de domínio público o imóvel de área rural medindo 1,52 hectares, ou seja, 15.200 m² (quinze mil e duzentos metros quadrados), servido por estrutura física de um pack house, banheiro e escritório medindo 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), construídos pelo Governo do Estado da Bahia onde atendida o antigo Projeto das Flores da Bahia, instalações em regular estado de conservação e com acesso principal por estrada não pavimentada (estrada vicinal) até a BA-900, que o liga à cidade de Ibicoara – BA, imóvel este a ser posteriormente desmembrado do área total do alienante, Sr. Sonderman Oliveira Santos, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da cédula de identidade n.º 01118207-58 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.330.475-20 e sua companheira Sra Ana Karyna Dantas de Matos, brasileira, solteira, chefe de cozinha, portadora da cédula de identidade n.º 06364497-50 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.142.585-87, área total que se acha escriturada publicamente e devidamente registrado no Ofício Único de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barra da Estiva – BA, sob matrícula n.º, 13270, livro 2 - N, fls 59, limitando-se, ao Nordeste e Leste, com Jorge Souza Luz; ao Sudeste, com Ana Aguiar de Novais, João Luz Pereira e Gerson Luz; ao Sul, Sudeste, Oeste e Norte, com Gerson Luz, conforme especificado no levantamento topográfico e escritura pública acompanharam o Projeto de Lei e sua justificativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 27 de junho de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199